

PORTARIA Nº 15.417, DE 10/10/2018.

ESTABELECE NORMAS PARA REMATRÍCULA
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE
MUNICIPAL DE ARACRUZ, PARA O ANO
LETIVO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as rematrículas da Educação Infantil nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Aracruz, conforme normas estabelecidas nesta Portaria, obedecidos os preceitos constitucionais.

§ 1º A rematrícula consiste em assegurar a vaga para a criança na Instituição de Ensino em que estiver matriculada, devendo ser registrada na ficha de matrícula.

§ 2º A rematrícula será efetuada automaticamente pela própria Instituição no período de 16/10 a 19/10/2018 de acordo com a sua organização interna.

§ 3º No ato da rematrícula, faz-se necessário a atualização do endereço e número de telefone dos familiares.


Art. 2º Compete aos diretores ou responsáveis pela Instituição de Ensino informar junto aos membros do Conselho Escolar, ao pessoal docente e administrativo, e principalmente aos pais ou responsáveis o período para rematrícula.

Parágrafo único. Caso os pais ou responsáveis não tenham mais interesse em renovar a matrícula, deverão informar à Instituição de Ensino, preferencialmente, no período que antecede à rematrícula.

Art. 3º Compete ao diretor ou responsável legal pela Instituição de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidades administrativas, sua inobservância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.653, de 26 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Outubro de 2018.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal